



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

LEI Nº 3.160 DE 28 DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no âmbito do Município de São Mateus do Sul – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, junto ao Executivo Municipal, o Programa “Banco de Talentos e Currículos”, com a finalidade de cadastrar junto a Administração Pública Municipal, mediante o recebimento dos respectivos currículos, pessoas interessadas em divulgar seu nível de formação, conhecimento, histórico profissional, experiência e suas aptidões específicas.

Art. 2º Os currículos poderão ser encaminhados diretamente ou por meios eletrônicos, por iniciativa dos cidadãos interessados.

Art. 3º Os dados colhidos no “Banco de Talentos e Currículos” serão organizados de acordo com a área de atuação dos interessados e disponibilizados a todos que poderão acessá-los na forma a ser definido em regulamento.

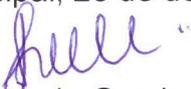
Art. 4º As empresas que receberem concessão de direito real de uso e/ou doação de imóveis com encargos, pertencentes a municipalidade, desde que, sejam seguidas as Legislações Vigentes e todos os procedimentos legais, deverão garantir um percentual mínimo de, 10% (dez por cento) das vagas juntamente as pessoas cadastradas no Banco de Talentos e Currículos, de forma criteriosa, que seja ofertado a oportunidade do primeiro emprego.

Parágrafo único. Regulamento do Poder Executivo definirá os critérios e condições para a efetivação do disposto no caput.

Art. 5º O Executivo deverá proceder a ampla divulgação do Programa “Banco de Talentos e Currículos”.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de dezembro de 2022.


Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2991.

Data: 28/12/2022